



Faculdade de Medicina Dentária
Universidade de Lisboa

Regras para a Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

O artigo 74.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei nº 205/2009, de 31 de Agosto, determina que os docentes são sujeitos a um regime de avaliação de desempenho constante de regulamento a aprovar por cada instituição de ensino superior.

Em cumprimento do referido artigo, foi publicado o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa (RADD), na 2.ª Série do Diário da República, nº 121, de 27 de Junho de 2011, sendo referido no n.º 2 do artigo 4.º que o Conselho Científico de cada unidade orgânica aprova, sujeito a homologação do Reitor e ouvido o Conselho Universitário, as regras que permitam, para essa unidade, a densificação dos critérios, parâmetros, indicadores e procedimentos mais adequados às especificidades da respectiva área disciplinar.

Assim, dando cumprimento ao disposto no RADD e na legislação aplicável, foram elaboradas as seguintes Regras para a Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Medicina Dentária.

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1.º Objecto

As presentes regras, enquadrado no disposto no artigo 74.º-A do ECDU, tem por objecto definir as vertentes de atividade docente sujeitas a avaliação, os parâmetros, os indicadores e os critérios de avaliação, bem como as demais regras de procedimento aplicáveis à avaliação de desempenho dos docentes na Faculdade de Medicina Dentária (FMD), em complemento do disposto no RADD.

Artigo 2º Vertentes da avaliação

1 – A avaliação de cada docente faz-se, tendo em conta a especificidade de cada área disciplinar, através da avaliação das seguintes vertentes de atividade académica:

- a) Investigação;
- b) Ensino;
- c) Serviço à Universidade;
- d) Extensão universitária.

2 – Em cada uma destas vertentes são especificados parâmetros e critérios que são avaliados de acordo com a natureza do trabalho desenvolvido pelo docente (Anexo I).

Artigo 3º Perfil do docente avaliado

Nos termos do Art.º 7.º do RADD, o docente deve explicitar, para cada ano em avaliação, o seu perfil de atividade, indicando a percentagem de dedicação em cada uma das quatro vertentes de atividade, de acordo com o qual será avaliado o seu desempenho, tal como indicado no quadro seguinte:

Investigação	entre 30% e 70%
Ensino	entre 30% e 70%
Serviço à Universidade	até 30%
Extensão universitária	até 30%

Artigo 4º Objecto da avaliação

A avaliação recai sobre os elementos inscritos no relatório individual de atividades do docente. O relatório deve corresponder, de forma justificada, ao perfil adotado pelo docente.

Artigo 5º Avaliadores

Os avaliadores são designados pela Comissão de Avaliação de acordo com os normativos expressos no Art.º 11.º do RADD. Sempre que, em alguma especialidade, não haja avaliadores, poderá ser designado um avaliador ou avaliadores externos.

Artigo 6º Ponderações e indicadores de avaliação

As vertentes, parâmetros e critérios avaliados, constam do Anexo I das presentes Regras, sendo organizadas matrizes de avaliação da seguinte forma:

- 1 – A avaliação em cada vertente é feita através da avaliação dos vários indicadores e parâmetros que a constituem;
- 2 – Deve ser contemplada a totalidade da atividade do docente em cada parâmetro; caso o avaliador reconheça que a descrição não contempla algum aspeto da atividade do docente num dado parâmetro, a descrição deve ser expandida pelo avaliador (devendo essa expansão na descrição fazer parte integrante do registo de avaliação);
- 3 – A avaliação em cada vertente tem uma dimensão quantitativa determinada pela aplicação dos critérios respetivos (Anexo I);
- 4 – Cada parâmetro é avaliado através da atribuição de um nível de desempenho expresso em pontos;
- 5 – A avaliação de cada vertente corresponde à soma das classificações dos parâmetros que a compõem;
- 6 – As quantificações atribuídas pelo avaliador em cada vertente poderão totalizar mais de 100 pontos, mas o valor máximo da avaliação em cada vertente é de 100 pontos;

7 – A Avaliação Quantitativa é expressa numa classificação numérica de 0 a 100 que resulta das classificações de 0 a 100 em cada uma das quatro vertentes de avaliação, ponderadas de acordo com o perfil definido pelo avaliado;

8 – O Relatório de Atividades, na sua globalidade, é sujeito a uma avaliação qualitativa, tendo em consideração os critérios constantes no Anexo II.

9 – A Avaliação Qualitativa é expressa através da atribuição dos seguintes factores:

- a) Q0 – 1,0;
- b) Q1 – 1,1;
- c) Q2 – 1,2;
- d) Q3 – 1,3;

10 – A Classificação Final é obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = \text{Avaliação Quantitativa} \times \text{Avaliação Qualitativa (Qn)}$$

11 – A Classificação Final traduz-se em quatro menções:

- a) Excelente - entre 90 e 100;
- b) Relevante - entre 70 e 89;
- c) Suficiente - entre 50 e 69;
- d) Insuficiente - abaixo de 50.

Capítulo II

Processo de Avaliação

Artigo 7º

Procedimento

1 - Em termos de procedimentos, definem-se quatro fases:

- 1) Autoavaliação, através da apresentação do relatório de atividades ao Diretor da FMD;
- 2) Avaliação realizada pelos avaliadores com aplicação da matriz de avaliação descrita no Anexo I;
- 3) Comunicação e notificação do avaliado;
- 4) Homologação dos resultados da avaliação.

2 - Os procedimentos específicos podem ser descritos nos seguintes passos:

- a) O avaliado entrega ao Diretor o relatório de atividades para avaliação do seu desempenho;
- b) A Comissão de Avaliação (CA) acede aos resultados dos inquéritos à qualidade da lecionação, caso existam, e fornece-os aos avaliadores para serem tomados em consideração no caso de fornecerem dados resultantes de amostras representativas;
- c) A partir do relatório do docente e dos dados recebidos da CA, os avaliadores preenchem a matriz de avaliação em cada uma das vertentes de acordo com as orientações aprovadas pelo Conselho Científico (CC) e elaboram uma proposta de avaliação à CA;

- d) O avaliado apresenta aos avaliadores toda a documentação e informação complementar que lhe for solicitada;
- e) A CA decide da pontuação a atribuir de forma fundamentada, podendo remeter para a proposta dos avaliadores, e formula um projeto de decisão sobre a avaliação;
- f) Os avaliadores comunicam, através de entrevista ao avaliado, o projeto de decisão sobre a avaliação, nomeadamente na sua fundamentação;
- g) A CA aprecia eventuais questões levantadas pelo avaliado ao projeto de decisão sobre a sua avaliação, até 10 dias úteis após a comunicação;
- h) A CA propõe ao CC a avaliação final para ratificação por aquele órgão;
- i) O CC ratifica a decisão sobre a avaliação do docente;
- j) O Diretor envia ao Reitor a decisão para homologação, após a qual notifica o avaliado da decisão final.

Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, 2 de Maio de 2012.

ANEXO I

Vertentes, parâmetros e critérios de avaliação quantitativa

Vertente	Parâmetros	Critérios de avaliação quantitativa	Pontuação	
1. Investigação	1.1 Coordenação e participação em projetos científicos, e contratos de investigação, direção de unidades de I&D.	a) Funções de direção ou coordenação de unidade, grupo ou linha de investigação devidamente reconhecidos pelo Conselho Científico da FMD.	6	
		b) Integração em equipas ou grupos de investigação devidamente reconhecidos pelo Conselho Científico da FMD.	8	
		c) Participação em projetos de investigação no âmbito da FCT ou da Comissão Europeia ou contratados com outras entidades nacionais ou internacionais.	7	
		d) Participação em outros projetos de investigação devidamente reconhecidos pelo Conselho Científico da FMD.	6	
		e) Participação em candidaturas de projetos de investigação no âmbito da FCT ou da Comissão Europeia.	2	
		1.2 Publicação de resultados e criação científica.	a) Artigos publicados em revistas indexadas (<i>Medline</i> ou <i>Scopus</i>) com FI.	24
			b) Artigos publicados em revistas indexadas (<i>Medline</i> ou <i>Scopus</i>) sem FI.	12
			c) Livros e capítulos de livros científicos com ISBN.	5
			d) Publicação de resumos em revistas ou atas de congressos internacionais com revisão por pares.	10
			e) Publicação de resumos em revistas ou atas de congressos nacionais com revisão por pares.	6
			f) Outras publicações.	3
			g) Pedidos provisórios e registo de patentes	4
			a) Participação como orador convidado em congressos, conferências e encontros científicos internacionais.	5
			b) Participação como orador convidado em congressos, conferências e encontros científicos nacionais.	3
c) Apresentação de comunicações livres ou posters em reuniões científicas internacionais.	10			
d) Apresentação de comunicações livres ou posters em reuniões científicas nacionais.	6			
e) Participação na organização e/ou moderação de eventos científicos.	4			
f) Prémios de cariz científico.	6			
1.4 Participação em órgãos de revistas, sociedades científicas, comissões de avaliação ou de desenvolvimento de outras instituições e em redes de carácter científico.	a) Diretor ou editor de revistas científicas indexadas (ISI, <i>Medline</i> ou <i>Scopus</i>).	3		
	b) Membro de órgão científico ou editorial ou revisor de revistas científicas indexadas (ISI, <i>Medline</i> ou <i>Scopus</i>).	8		
	c) Membro de corpos sociais de sociedades científicas.	4		
	d) Membro de comissões científicas no âmbito de sociedades, reuniões, prémios e redes de I&D.	8		

Vertente	Parâmetros	Critérios de avaliação quantitativa	Pontuação
2. Ensino	2.1 serviço de aulas ou seminários, apoio, acompanhamento individualizado, enquadramento dos estudantes e orientação de percursos académicos	a) Serviço de aulas ou seminários.	0/15
		b) Enquadramento e apoio aos estudantes.	0/15
	2.2 coordenação e gestão de cursos, programas e unidades curriculares.	a) Coordenação de cursos de doutoramento, mestrado, licenciatura ou de pós-graduação e/ou cursos de natureza interdisciplinar e/ou interuniversitária.	8
		b) Regência/coordenação de unidades curriculares.	8
		c) Organização de cursos de formação contínua.	6
	2.3 Inovação e dinâmica pedagógica, uso de novas tecnologias e <i>e-learning</i> , produção de materiais e recursos para o ensino.	a) Elaboração de texto pedagógico de apoio ao ensino.	6
		b) Utilização no ensino e/ou na gestão de unidades curriculares de metodologias de <i>e-learning</i> ou <i>b-learning</i> .	0/8
		c) Realização de outras atividades de ensino que evidenciem inovação pedagógica.	4
	2.4 supervisão de trabalhos académicos.	a) Orientação de estágios de pós-doutoramento.	4
		b) Orientação de teses de doutoramento.	16
		c) Orientação de dissertações de mestrado, de trabalhos finais de curso e de estágios.	18
	2.5 orientação e/ou participação em ações de formação pedagógica, contínua ou profissional.	a) Lecionação de aulas em outras instituições de ensino, cursos ou outras ações de formação de âmbito académico.	8
		b) Participação como assistente em congressos, cursos ou outras ações de formação contínua, pedagógica ou profissional.	6
2.6 participação em júris de concursos e provas académicas.	a) Arguente em provas de agregação ou de doutoramento.	6	
	b) Membro de júri de concurso académico, provas de agregação ou provas de doutoramento.	12	
	c) Membro de júri de provas de mestrado e outras de índole académico.	10	
2.7 obtenção de graus e títulos académicos	a) Realização de provas de aptidão pedagógica e capacidade científica ou de mestrado.	60	
	b) Realização de provas de doutoramento.	80	
	c) Realização de provas de agregação.	80	

Vertente	Parâmetros	Critérios de avaliação quantitativa	Pontuação
3. Serviço à Universidade	3.1 Exercício de cargos e funções nos órgãos da universidade ou da FMD ou em outras instituições de ciência ou cultura	a) Cargo reitoral ou Diretor da FMD.	35
		b) Membro do Conselho Geral ou Presidente do Conselho de Coordenação da Área Estratégia da UL; Presidente da Assembleia, Presidente do Conselho Científico, Presidente do Conselho Pedagógico, Presidente da Comissão de Ética e/ou Diretor Clínico da FMD.	15
		c) Membro do Senado Universitário, Vice-Diretor, Membro da Assembleia, do Conselho Científico e/ou do Conselho Pedagógico da FMD.	30
		3.2 Participação em comissões e grupos de trabalho	a) Membro de grupo de trabalho ou comissão criada no âmbito da UL. b) Membro de grupo de trabalho ou comissão criada no âmbito da FMD. c) Membro de grupo de trabalho ou comissão em entidade externa, em representação da UL/FMD.

Vertente	Parâmetros	Critérios de avaliação quantitativa	Pontuação
4. Extensão Universitária	4.1 Exercício de funções ou prestação de serviço em outras entidades	a) Exercício de cargos e funções em entidades públicas ou privadas externas à UL.	15
		b) Membro de comissões de avaliação de cursos ou projetos de índole académico.	20
		a) Consultadoria a instituições públicas ou privadas e/ou atividade de formação e/ou cooperação na comunidade.	15
		b) Realização de ações de formação.	20
		c) Atividades de divulgação científica junto de públicos diversificados.	15
		d) Outras atividades de natureza artística, cultural, desportiva ou filantrópica.	10
		4.3 Dinamização de programas de cooperação nacional ou internacional, no âmbito académico, cultural ou científico com relevante interesse para a universidade ou o país	a) Organização ou participação em programas de cooperação internacional no âmbito académico, cultural ou científico. b) Organização ou participação em programas de cooperação nacional no âmbito académico, cultural ou científico. c) Dinamização de atividades de cooperação com os países de expressão portuguesa.

(Nota: A pontuação máxima em cada vertente está limitada a um máximo de 100 pontos)

ANEXO II

Critérios de avaliação qualitativa

O relatório de atividades deverá ser avaliado relativamente aos seguintes critérios qualitativos:

1. Inovação;
2. Atualidade;
3. Adequação face plano estratégico da FMD e da Universidade;
4. Impacto ao nível da comunidade académica e científica nacional e internacional;
5. Relevância para a FMD e/ou UL e/ou para o país;
6. Resultado dos inquéritos pedagógicos;
7. Produção de documentos orientadores;
8. Consonância com as orientações do Conselho Pedagógico e Científico;
9. Articulação com projetos de investigação e desenvolvimento da FMD;
10. Articulação com a oferta formativa da FMD;
11. Natureza e responsabilidade das funções.

A avaliação destes critérios traduz-se na atribuição de um factor qualitativo de acordo com a seguinte correspondência:

- Q0 – Suficiente;
- Q1 – Bom;
- Q2 – Muito Bom;
- Q3 – Excelente.